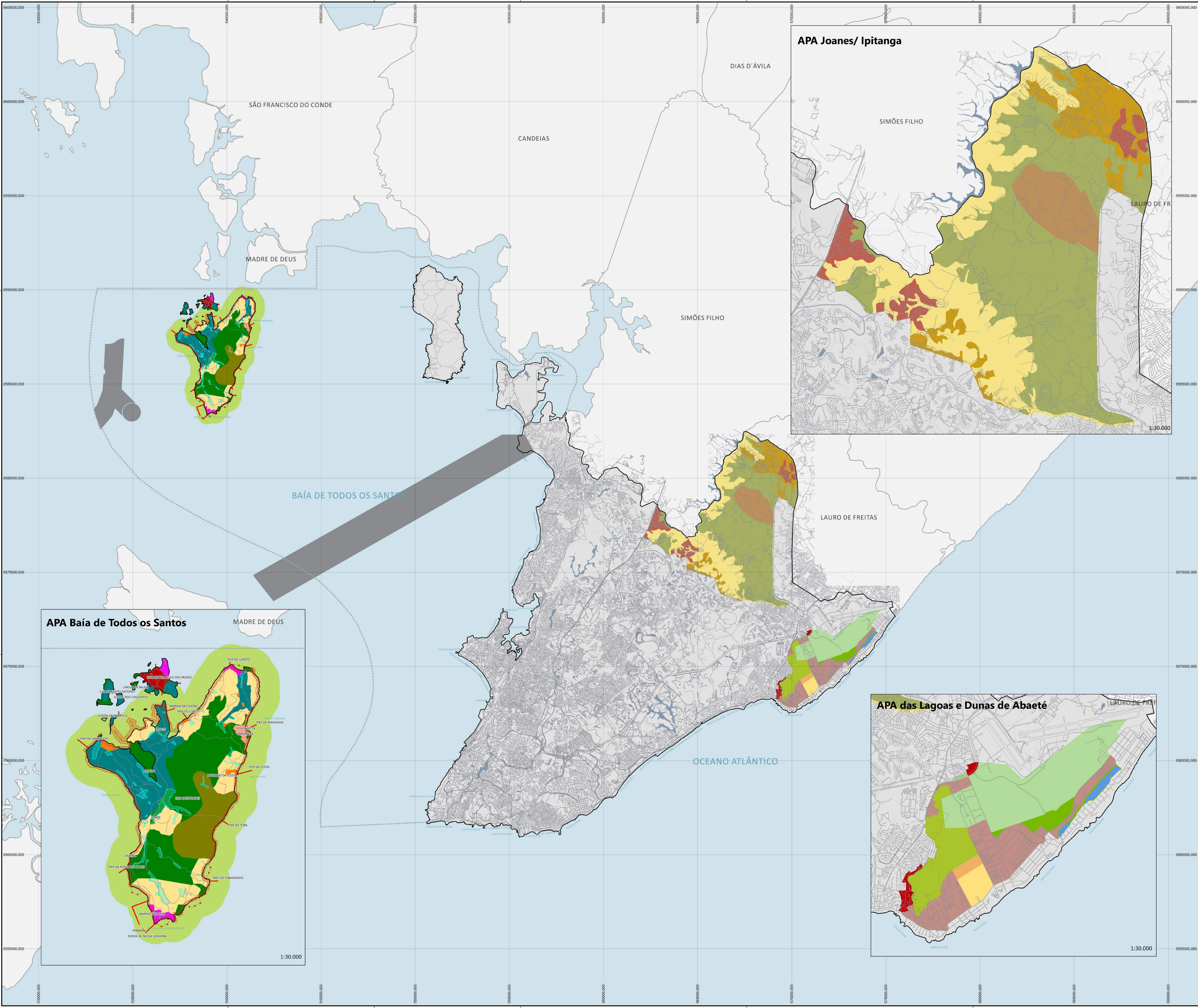
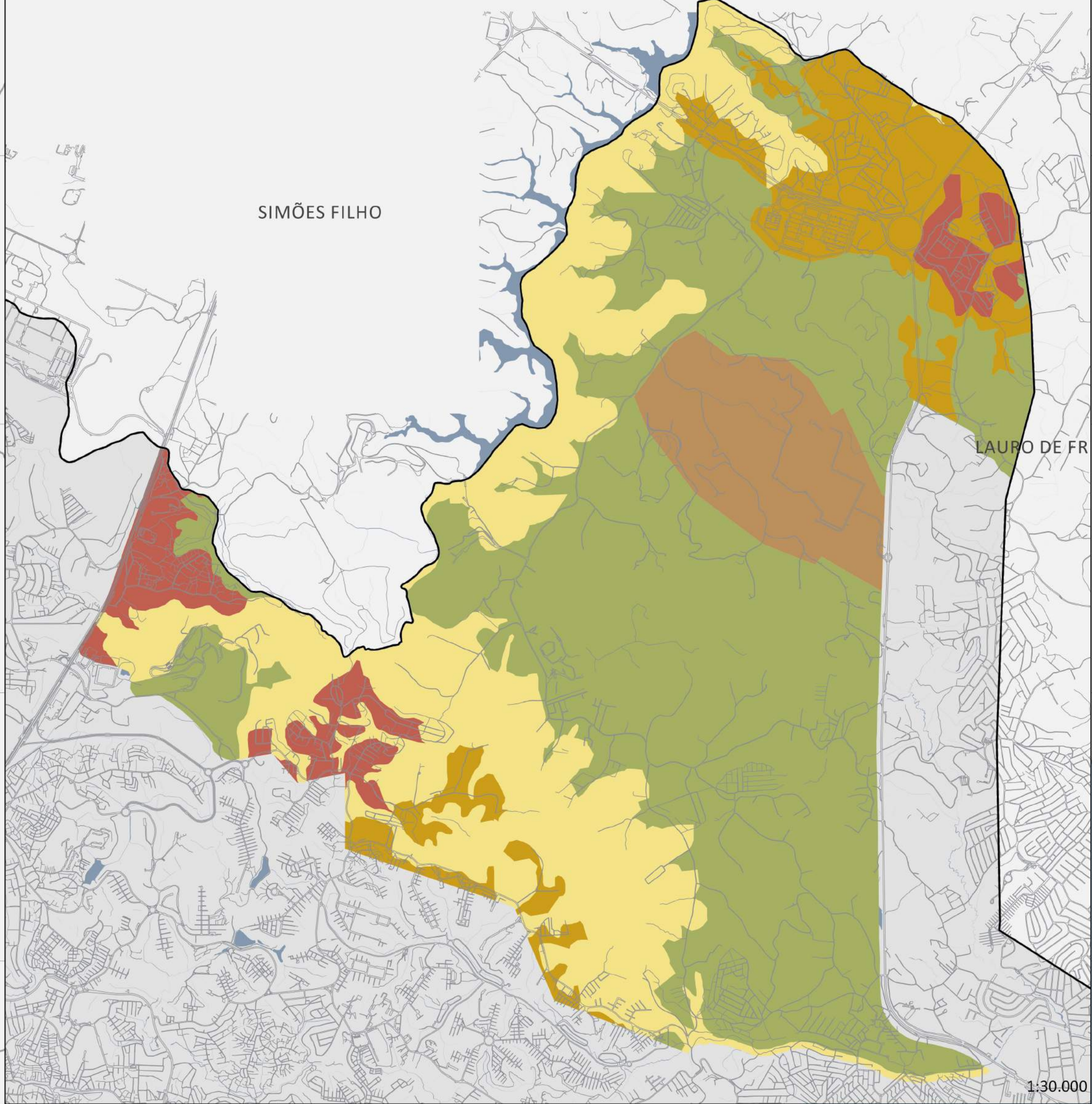
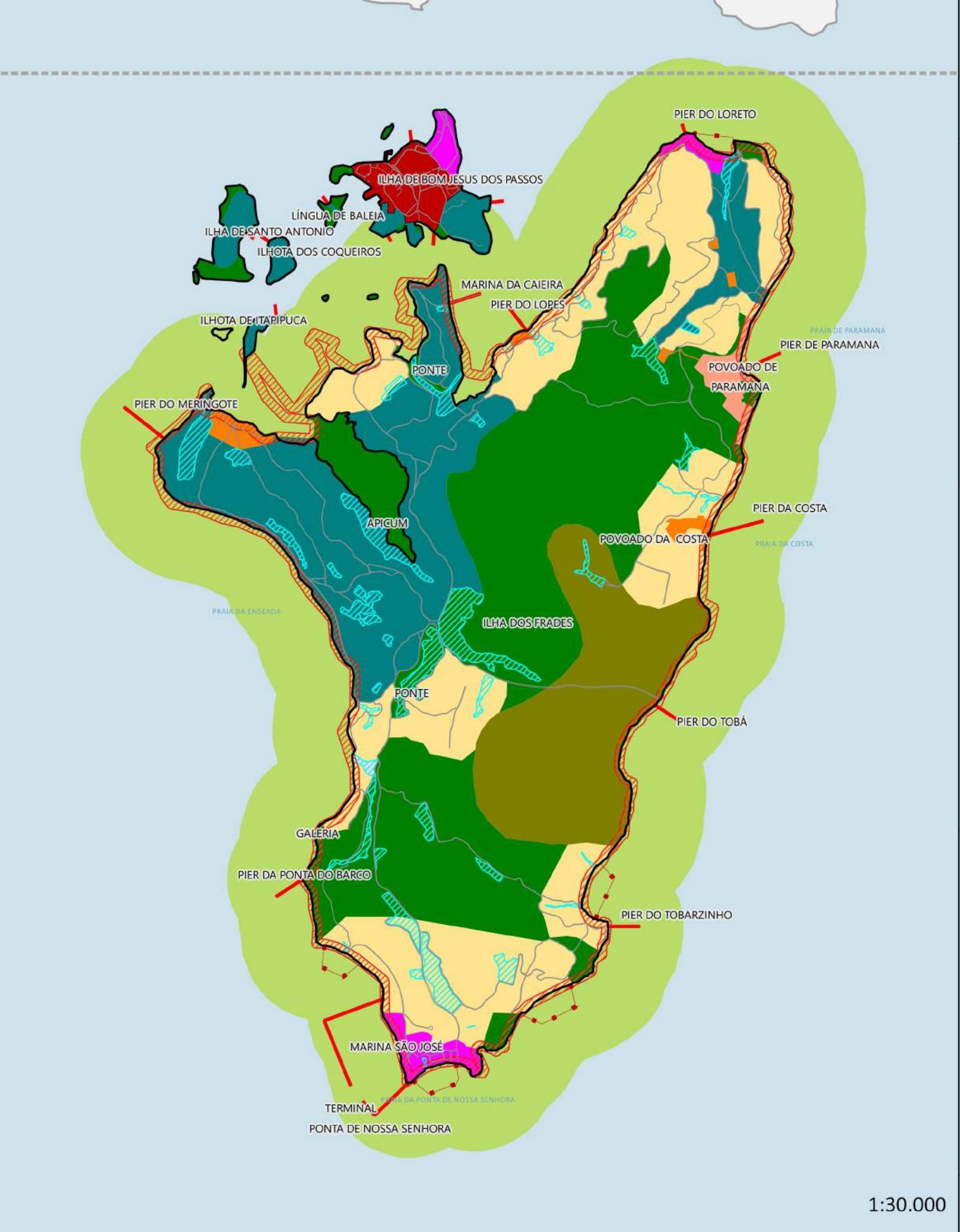




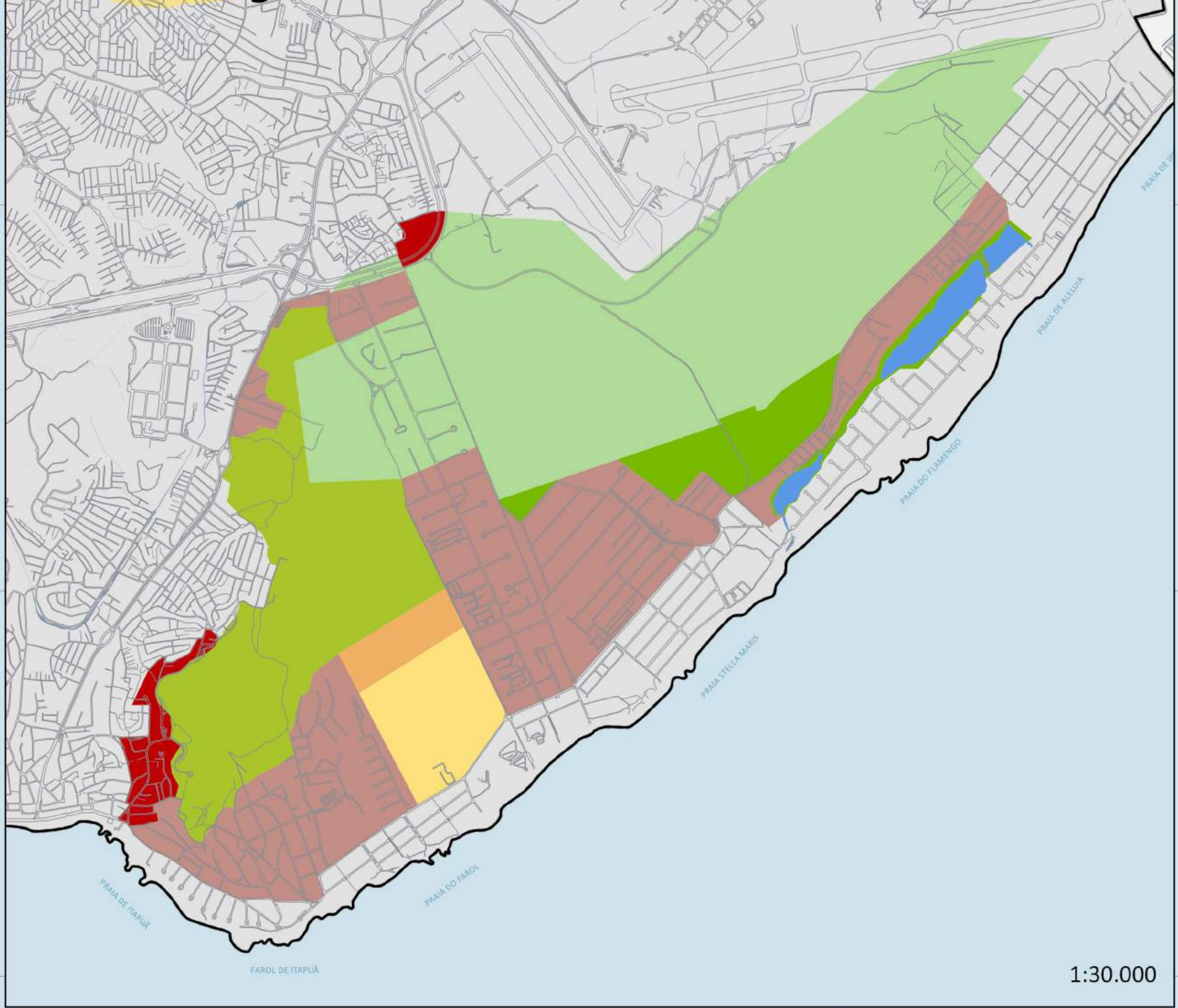
APA Joanes/ Ipitanga



APA Baía de Todos os Santos



APA das Lagoas e Dunas de Abaeté



APA Baía de Todos os Santos

Zonamento Ecológico Econômico da Ilha dos Frades, Bom Jesus dos Passos, Ilha de Santo Antônio e Ilhotas (Decretos Municipais nº 23.719/2012 e nº 23.709/2012)

Ilhas de Bom Jesus dos Passos, Ilhota de Baleia, Santo Antônio, Coqueiros e Itapitanga

- APCP - Área de Proteção Cultural e Paisagística**
Área destinada à conservação de elementos significativos do ponto de vista cultural, associados à memória, pluralidade e diversidade de manifestações e formas de expressão da sociedade local e para a imagem ambiental urbana. Regulamentada pela Lei 8.167/12.
- NUL - Núcleo Urbano Consolidado**
Destinado à implementação de programas de regularização urbana, fundaria e produção, manutenção ou qualificação de habitação de interesse social - HIS. Usos indicados: Residencial unifamiliar e plurifamiliar, comércio e serviços, misto. Lote Mínimo = 125,00m². IP = 0,20. Arborização urbana: Gabarito de 3 pavimentos ou 11,00 m.
- ZSC - Zona de Ocupação Controlada**
Áreas agrícolas abandonadas. Áreas de florestas em estágio inicial de regeneração e áreas antropizadas. Usos indicados: Residencial unifamiliar e plurifamiliar, misto, hotelaria, apoio a turismo e lazer. Parâmetros: Lote Mínimo = 1.500,00m². ID = 0,40. Gabarito de 4 pavimentos ou 15,00m.
- ZPV - Zona de Proteção Visual**
Ecossistemas modificados por ação do homem, mas que apresentem possibilidades de regeneração, destacam-se pela singular inserção na paisagem, são locais para o turismo contemplativo. Usos indicados: Piscicultura, pesca controlada, pesquisa científica e turismo ecológico, trilhas e infraestrutura de apoio a equipamentos turísticos localizados em vales e montes. Proibido o parcelamento do solo. Preservação dos remanescentes de manguezal e trilhas. São áreas permitida a implantação de passagens de acesso local com 200m de largura, destinadas à circulação de pessoas.

Ilha dos Frades

- ZSC - Zona de Ocupação Controlada**
São áreas agrícolas, cuja exploração foi abandonada ou, ainda, áreas de florestas em estágios iniciais de regeneração. Recomenda Plano de Manejo para os seguintes usos: Residencial unifamiliar e plurifamiliar, misto, Campo de golfe, Hotelaria, Análises. Lote mínimo = 1.500,00m². ID = 0,40. IP = 0,40. Gabarito de 4 pavimentos ou 15 metros.
- ZPV - Zona de Proteção Visual**
Corresponde aos ecossistemas modificados por ação do homem, mas que apresentem possibilidades de regeneração, destacam-se pela singular inserção na paisagem e destinados ao turismo contemplativo. No Plano de Manejo e indicada para preservação de remanescentes de mata, minantes e trilhas.
- ZUE - Zona de Uso Especial**
Áreas antropizadas destinadas a equipamentos de serviços de infraestrutura e manutenção. Usos indicados: Estação de tratamento de lixo, Estação de captação de água, Estação de tratamento de água, Unidades de processamento de frutos, Unidades de produção e artesanato local. Uma estação de tratamento de esgoto sanitário seria designar em vista dos usos indicados.
- ZPI - Zona de Proteção Integral**
Destaca-se pela interação na paisagem com áreas de floresta e manguezal em diferentes estágios de regeneração. Usos indicados: preservação dos remanescentes de mata e manguezal, minantes e trilhas destinadas a estudos ambientais e visitação programada de acordo com a capacidade de suporte a ser dimensionada no Plano de Manejo. Compatível com o grupo, porém com características de Unidades de Conservação de Proteção Integral.
- ZIS - Zona de Interesse Social**
Compreende áreas ocupadas por comunidades locais, destinadas a programas de regularização fundiária e habitação de interesse social - HIS. Usos indicados: unifamiliar, comércio e serviços, uso misto (Lote mínimo = 64,00 m²). IP Mín. = 0,20. Arborização: Gabarito = 4 pavimentos ou 12,00 metros.
- ZOR - Zona de Ocupação Rarificada**
Composta por áreas com ecossistemas em estágios variados de regeneração e parcialmente antropizadas. Usos indicados: parcelamentos residenciais em sistemas condominiais universitários, apoio ao turismo e lazer. (Lote mínimo = 1.500,00m². ID = 0,40. IP = 0,50. Gabarito = 4 pavimentos ou 15 metros).
- APCP - Área de Proteção Cultural e Paisagística**
São áreas destinadas a conservação de elementos significativos do ponto de vista cultural, associados à memória, pluralidade e diversidade de manifestações e formas de expressão da diversidade da sociedade local.

- Aguaços**
- Faixa dos Terrenos de Marinha**
- APRN - Área de Proteção de Recursos Naturais do Entorno Marinho da Ilha dos Frades**
- Pier**
- Sinalização Náutica das Praias**
- Vias**

APA Joanes - Ipitanga

Zonamento Ecológico Econômico (Resolução CEPAM nº 2.974, de 24 de maio de 2002)

- NUL - Núcleo Urbano Consolidado**
Compreende parte da área urbana de Simões Filho, Lauro de Freitas, Canapi e outras ocupações consolidadas. Há presença de atividades comerciais e serviços. Parâmetros Ambientais: As atividades a serem desenvolvidas nesta zona deverão atender ao Plano Diretor do Município ou, quando não houver, ao Código de Urbanismo e Obras e a legislação ambiental vigente.
- ZOC - Zona de Ocupação Controlada V**
Compreende as áreas com características de expansão urbana, situadas no entorno das áreas dos Núcleos Urbanos Consolidados. Apresenta atividades de comércio e serviços. Parâmetros Ambientais: As atividades a serem desenvolvidas nesta zona, deverão atender ao Plano Diretor do Município ou, quando não houver, ao Código de Urbanismo e Obras e a legislação ambiental vigente.
- ZPV - Zona de Proteção Visual**
Corresponde às florestas e demais formas de vegetação situadas nas margens dos rios Joanes e Ipitanga ou de qualquer curso d'água. Engloba os remanescentes de mata atlântica e mata ciliar em toda a sua extensão. Encontram-se ainda, áreas destinadas a utilidades para paisagem, situadas ao longo dos cursos d'água, lagos ou reservatórios. Parâmetros Ambientais: São permitidas visitações para fins de educação ambiental, turismo ecológico e pesquisa científica, observando-se o Artigo 1º da Resolução CEPAM nº 2.974/2002.
- ZUD - Zona de Uso Diversificado**
Esta zona caracteriza-se por apresentar, predominantemente, cultivos agrícolas, exploração pecuária, sítios de lazer e pequenas unidades agroindustriais, ocorrendo ainda áreas de extração mineral regular e clandestina, atividades petrolíferas e industriais de médio e pequeno porte. Parâmetros Ambientais: Os diferentes atividades e empreendimentos existentes nesta zona deverão observar os critérios e diretrizes para seu funcionamento, estabelecidos na legislação ambiental vigente, de acordo com o porte e tipologia e demais disposições previstas na Resolução CEPAM nº 2.974/2002 para a ZUD.
- ZUE - Zona de Uso Específico**
Área já delimitada por Decretos Estaduais e Municipais visando a implantação e o funcionamento do Polo Petroquímico de Camaçari. Centro Industrial de Águas e Águas Metropolitanas. Centro Parâmetros Ambientais: As novas atividades a serem desenvolvidas na área do Polo Petroquímico e do Centro Industrial de Águas deverão observar ao Plano Diretor da SUDEC e serem licenciadas de acordo com a legislação ambiental vigente. Fomentar e manter a vegetação das faixas de proteção da área industrial.

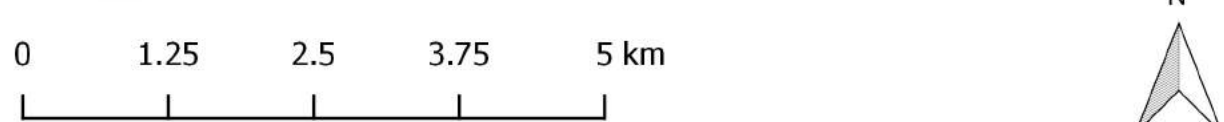
APA das Lagoas e Dunas de Abaeté

Zonamento Ecológico Econômico (Resolução CEPAM nº 3023, de 20 de setembro de 2002)

- ZDA - Zona Duna Agrícola**
Constitui o espelho d'água das lagoas de Abaeté, Abaeté - Galo e pelas demais lagoas que compõem o complexo sistema dunar dentro do território da APA. Representam áreas permanentemente cobertas por água, localizadas essencialmente no contato entre lagoas abjetas e o sistema de dunas. Parâmetros Ambientais: Permite-se a pesca respeitando a legislação vigente e o período de defeso, estabelecido pelo IBAMA. Proibido o lançamento de qualquer substância tóxica, a exemplo de óleo, graxa, etc. Proibido o lançamento de esgoto doméstico "in natura". Proibida a implantação de equipamentos como marinas, tanques rede, etc, sem a autorização dos órgãos competentes. Proibida a retirada de água sem o documento de outorga. Permite-se atividades de lazer e turismo com a aprovação do órgão gestor da APA.
- ZVS - Zona de Vida Silvestre**
Compreende áreas úmidas, lagoas e dunas com vegetação de restinga arbórea e arbustiva em perfeito estágio de conservação. Área de alto grau de preservação destinada à proteção da biodiversidade e indispensáveis à manutenção das cadeias tróficas responsáveis pela vida no ambiente. Parâmetros Ambientais: Preservação dos ecossistemas administrativos apenas atividades de estudo e pesquisa científica, educação ambiental, ecoturismo e intervenções que promovam a recuperação e revitalização das lagoas.
- ZPV - Zona de Proteção Visual**
Compreende áreas de último remanescentes do sistema dunar associado a zonas úmidas (lagoas, alagadiços e brejos) em estágio diverso de conservação, cercada por tecido urbano degradado. Parâmetros Ambientais: Preservação do Sistema dunar e a sua vegetação. Admite apenas atividades de pesquisa científica, educação ambiental, visitação política e ecoturismo, sendo permitida apenas a implantação de pequenas estruturas de apoio à visitação. Proibido qualquer parcelamento do solo e a supressão de vegetação fradadora das dunas. Proibido o tráfego de veículos automotores.
- ZUE - Zona de Uso Específico**
Compreende áreas de dunas, lagoas, brejos e alagadiços, destinadas à ampliação do aeroporto. Representam os últimos remanescentes de sistemas de dunas associados à terras úmidas (lagoas, alagadiços e brejos) com o intuito de salvaguardar os Parâmetros Ambientais: Proteção do ambiente natural, turismo ecológico controlado. Atividades de visitação. Pesquisa científica e desenvolvimento de tecnologias para utilização sustentável. Futura ampliação do aeroporto, estando sua utilização condicionada a Estudos de Impacto Ambiental - EIA e determinações estabelecidas pelos órgãos ambientais e outras entidades.
- ZOR II - Zona de Ocupação Rarificada II**
Compreende áreas localizadas entre os terrenos marinhos e o sistema de dunas. Representam áreas planas, em ambientes frágeis, cuja utilização deve dar-se a partir de critérios restritivos. Parâmetros Ambientais: Uso turístico, recreativo, esportivo, serviços, comercial, ou residencial. Índice de permeabilidade (Ip) = 0,7. Gabarito máximo 08 m ou 02 pavimentos.
- ZOR I - Zona de Ocupação Rarificada I**
Compreende áreas localizadas entre os terrenos marinhos e o sistema de dunas. Representam áreas planas ou públicas, em ambientes frágeis, destinadas a utilização restritiva, específica. Parâmetros Ambientais: Uso turístico, esportivo, recreativo. Índice de permeabilidade (Ip) = 0,5.
- ZOC - Zona de Ocupação Controlada**
Representam áreas cuja moderada fragilidade aceita usos urbanos consonantes com a Legislação de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador. Compreende as áreas de terrenos marinhos, atualmente ocupadas por usos mistos, parceladas em discordância com a Legislação Ambiental Federal e Estadual, ainda não completamente ocupadas, representando um potencial conflito, cuja implantação de novas edificações deverá atender aos critérios estabelecidos nos parâmetros ambientais desta zona. Parâmetros Ambientais: Uso residencial turístico, serviços ou comercial. Índice de permeabilidade (Ip) = 0,7. Gabarito máximo de 08 m ou 02 pavimentos.
- NUL - Núcleo Urbano Consolidado**
Compreende áreas ocupadas de forma de espontânea carencia de infraestrutura básica, intensamente antropizadas, onde já existem ocupações implantadas em caráter irregular. Parâmetros Ambientais: Uso residencial, serviços ou comercial. Deverá atender o que estabelece a Legislação de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador.

DEMAIS CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Terminal de Gás Natural Liquefeito - GNL (ZMI) Zona Marítima de Interferência - II
- Limites do município de Salvador
- Municípios da Região Metropolitana de Salvador
- Hidrografia
- Meio-fio



BASE CARTOGRÁFICA: Sistema Cartográfico de Referência Metropolitana de Salvador - SICAR, 1993; Sistema Cartográfico e Cadastro do Município de Salvador - SICAR, 2001; PROJEÇÃO UTM 24S; DATUM: HORIZONTAL; SAD69; ELABORAÇÃO: Secretaria Municipal de Urbanismo - SUUCOM; Fundação Instituto de Pesquisas Científicas - FIPCE.

LEI DO ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO - LOUS

ANEXO 02 DA LEI Nº 9.148/2016

MAPA 02C

ZONAS ESPECIAIS DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SUCOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

